

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 152/2013

São Roque, 10 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

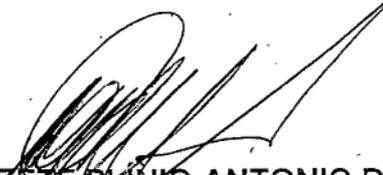
Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação da área (antigo campo de areia) localizada em frente à Avenida Guilherme de Almeida, Jardim Santa Maria, Gabriel Piza (croqui anexo)**, informando se tal área é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões, e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente

  
DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES  
(DONIZETE CARTEIRO)  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**Ofício n.º 217/2013 - DPM**

São Roque, 31 de outubro de 2013.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 152/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 153/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis

Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque

Recebi em, 01/11/13

à via ( ) original ( ) cópia

*Sauve*

Servidor (\*)

DETSR#11/2013-16:32:16 9091/2013 F1





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

010

## **LEI N.º 2.884**

De 12 de novembro de 2004

PROJETO DE LEI N.º 40/04-L,  
De 17 de setembro de 2004  
(De autoria do Vereador Abel de Almeida - PFL)  
AUTÓGRAFO N.º 2785, DE 4/11/04.

**Dá denominação de "Praça Anna Izalina Duarte" a logradouro público localizado no Jardim Santa Maria, Bairro Gabriel Piza.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Praça Anna Izalina Duarte" o logradouro público localizado entre as ruas Menotti Del Picchia (lateral esquerda), Henriqueta Lisboa (lateral direita), avenidas Guilherme de Almeida (frente) e Jorge de Lima (fundos), no Jardim Santa Maria, Bairro Gabriel Piza, conforme "planta" anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O setor competente da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 12/11/04.**

  
**JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA**  
**PREFEITO**

**Publicada aos 12 de novembro de 2004, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovada na 37ª Sessão Legislativa Ordinária de 3/11/04.**

lco.-

011

ESTR DO CARMO

ESTR DO VINEO

GABRIEL PIZA

JD SANTA MARIA

LOCAL

CASSIANO

R. CARLOS DRUMOND

R. ALMEIDA

R. BENEDETTI

R. PINHEIRO

ESTR DO VINHO SPINELLI

DE

R. CARLOS DRUMOND

DE

R. ANDRADE

AV. GUILHERME

R. VIANEZA

R. MENON

DEL WIPICHA

R. ROSA

R. HENRIQUETA LISBOA

R. DECILIA MARELLIS

ESTR BELA-VISTA

R. SAO JUDAS TADEU